

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		098/2001-PR	
Folha	01	De	02
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Estabelecer a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Fernandes Figueira (CIBio-IFF) vinculada à Vice-Presidência de Serviços de Referência e Ambiente, de acordo com a lei Nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, com o Decreto Nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, e com a Instrução Normativa Nº 1, de 5 de setembro de 1996, considerando a importância de assegurar que as atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção e de prestação de serviços, que utilizem Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, sejam conduzidas dentro de padrões de Segurança, qualidade e ética.

2.0 - COMISSÃO

HAMILTON DOS SANTOS COELHO	Presidente
DEBORAH CHEIN BUENO DE AZEVEDO	Membro
JÚLIO CESAR DA PAIXÃO	Membro
LETÍCIA GUIDA FONSECA	Membro
PAULO RICARDO MAIA	Membro

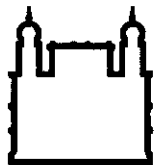
3.0 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

São atribuições da Comissão:

3.1 - Elaborar e divulgar normas e tomar decisões sobre assuntos específicos no âmbito do IFF/FIOCRUZ em procedimentos de segurança, sempre em consonância com as normas da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).



Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	06.03.01



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		098/2001-PR	
Folha	02	De	02
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

3.2 - Avaliar e revisar todas as propostas de pesquisas em engenharia genética, manipulação, produção e transporte de OGMs conduzidas pela FIOCRUZ; identificar os riscos potenciais aos pesquisadores, à comunidade e ao meio ambiente; fazer recomendações aos pesquisadores sobre estes riscos e como manejá-los; inspecionar e atestar a segurança de laboratórios e outras instalações aonde OGM são manipulados.

3.3 - Manter estreito relacionamento com a Comissão Técnica de Biossegurança da FIOCRUZ (CTBio-FIOCRUZ), informando-a regularmente sobre todas as atividades exercidas no âmbito da CIBio, e sempre que houver solicitação a respeito por parte da CTBio-FIOCRUZ.

3.4 - Manter comunicação com a CTNBio e realizar outras funções conforme delegação da mesma.

4.0 – MANDATO

A presente Comissão tem mandato de dois anos.

5.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	06.03.01